



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1

AO PROJETO DE LEI N. 17.481/2025

(Autoria: Comissão de Políticas Gerais)

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 11.489, de 11 de julho de 2022, que institui a Semana Municipal do Agricultor no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A ementa da Lei n. 11.489, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana da Valorização do Agricultor no Município de Maringá, promove a integração entre produtores rurais, pecuaristas, cooperativas, sindicatos e empresas do setor agropecuário, incentiva a criação de associações voltadas ao agronegócio e dispõe sobre incentivos ao crédito rural e à renegociação de dívidas, e dá outras providências."

Art. 2.º O artigo 1.º da Lei n. 11.489, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a Semana da Valorização do Agricultor, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, em alusão ao Dia do Produtor Rural (28 de julho) e em reconhecimento à importância da atividade agropecuária para a economia local e nacional, ficando incluída no Calendário Oficial do Município."

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* tem por objetivo promover a integração entre produtores rurais, pecuaristas, cooperativas, sindicatos e empresas do setor agropecuário, incentivar a criação de associações voltadas ao agronegócio e dispor sobre incentivos ao crédito rural e à renegociação de dívidas. "

Art. 3.º O artigo 2.º da Lei n. 11.489, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com o teor abaixo:

" Art. 2.º Durante a Semana da Valorização do Agricultor, o Poder Público poderá

promover:

I - palestras, oficinas, cursos e seminários sobre temas relacionados ao agronegócio, inovação tecnológica no campo, sustentabilidade, acesso ao crédito e gestão rural;

II - feiras e exposições agropecuárias com a participação de produtores, cooperativas, sindicatos e empresas rurais;

III - rodadas de negócios entre produtores, distribuidores, investidores e instituições financeiras;

IV - atividades culturais e educativas para toda a comunidade, visando aproximar a população urbana da realidade do campo e do agronegócio."

Art. 4.º Ficam incluídos os arts. 2.º-A e 2.º-B na Lei n. 11.489, de 11 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2.º-A. Fica instituído o incentivo à criação de associações voltadas ao agronegócio no Município de Maringá, com os seguintes objetivos:

I - unir produtores rurais, empresas do setor agropecuário, cooperativas, sindicatos e demais interessados;

II - promover a troca de conhecimentos, tecnologias e boas práticas entre os associados;

III - desenvolver programas de capacitação técnica abertos à comunidade em geral, fomentando o interesse pelo agronegócio e pela produção rural;

IV - atuar como espaço de articulação e fortalecimento do setor agropecuário local.

Art. 2.º-B. Durante a Semana da Valorização do Agricultor haverá incentivos para que instituições financeiras, especialmente bancos e cooperativas de crédito:

I - ofereçam condições especiais para concessão de crédito rural, como taxas de juros reduzidas, prazos estendidos e simplificação de processos;

II - estimulem a renegociação de dívidas rurais com condições favoráveis aos produtores;

III - desenvolvam ações de educação financeira rural, como consultorias e orientações gratuitas."

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de março de 2026.

AKEMI NISHIMORI
Presidente da Comissão de Políticas Gerais

GUILHERME MACHADO
Membro da Comissão de Políticas Gerais

DIOGO ALTAMIR
Membro da Comissão de Políticas Gerais

ITALO MARONEZE

Membro da Comissão de Políticas Gerais

PROFESSOR PACÍFICO
Membro da Comissão de Políticas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Pacífico, Vereador**, em 09/03/2026, às 08:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Akemi Ueta Nishimori, Vereadora**, em 09/03/2026, às 09:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 10/03/2026, às 10:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, Vereador**, em 10/03/2026, às 10:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 12/03/2026, às 09:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0442870** e o código CRC **1BCE6863**.